

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**DIÁRIA**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 227/2020 – CMG, 20 DE MAIO DE 2020**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Redenção/PA; Período: 19/05/2020; Quantidade de diárias: 1,0 (Alimentação); Servidores: CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORREA RODRIGUES, CPF nº 462.525.762-04 E CAP QOPM KHISTIAN BATISTA CASTRO, CPF nº 749.574.572-04; Ordenador: CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR.

**Protocolo: 547731**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Portaria nº 232/2020-PGE.G. Belém, 19 de maio de 2020**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 58386.

RESOLVE:

CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença Saúde à servidora Ana Claudia Santana dos Santos Abdulmassih, identidade funcional nº 5763975/1, no período de 09 a 15.05.2020, de acordo com o Laudo Médico nº 58386 da SEPLAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 547508**

**Portaria nº 233/2020-PGE.G. Belém, 19 de maio de 2020**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 58365.

RESOLVE:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de Licença Saúde à servidora Lea Ramos Benchimol, identidade funcional nº 5819962/1, no período de 04 a 25.05.2020, de acordo com o Laudo Médico nº 58365 da SEPLAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 547511**

**FÉRIAS**

**Portaria nº 230/2020-PGE.G., de 20 de maio de 2020**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Darilson Miranda de Aviz, id. funcional nº 55589362/1, no período de 22.06 a 21.07.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 547532**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 200, DE 13 DE MAIO DE 2020\***

Art. 1º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 e parágrafos da Lei Complementar nº 41, de 29 de agosto de 2002, art. 53 e seguintes do Decreto nº 2.576, de 18 de Outubro de 2010 e art. 12 e seguintes do Regulamento de Promoções publicado em 17/08/2018, aprova o seguinte quadro de acesso, para promoção da Classe Inicial para a Classe Intermediária,

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DO ESTADO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXERCÍCIO NA CARREIRA	TOTAL EM DIAS	EXERCÍCIO NA CLASSE	TOTAL EM DIAS
CLASSE INICIAL					
01	GUSTAVO DA SILVA LYNCH	03/02/2010	3747	03/02/2010	3747
02	JOÃO OLEGÁRIO PALACIOS	03/02/2010	3747	03/02/2010	3747
03	RENATA SOUZA DOS SANTOS	02/03/2010	3720	02/03/2010	3720
04	BIANCA ORMANES DA CUNH	16/12/2011	3066	16/12/2011	3066
05	ADRIANA MOREIRA BESS	16/12/2011	3066	16/12/2011	3066
06	LÍGIA DE BARROS PONTES SEFER	16/12/2011	3066	16/12/2011	3066

07	GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO	16/12/2011	3066	16/12/2011	3066
08	JAIR SÁ MAROCCO	16/12/2011	3066	16/12/2011	3066

Retificado após exclusão de tempo de licença estudo superior a 30 (trinta dias), feita por conta do parágrafo 4º do art. 25, da Lei Complementar nº 41, de 29 de agosto de 2002.

Belém, 13 de Maio de 2020.

Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi

Presidente, em exercício

SILVANA ELZA PEIXOTO RODRIGUES

Corregedora-Geral, em exercício

ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

Conselheiro

ANETE PENNA DE CARVALHO

Conselheira

ARTÊMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA

Conselheiro

ROBINA DIAS PIMENTEL VIANA

Conselheira

JOSÉ GALHARDO MARTINS CARVALHO

Conselheiro

MARCELENE DIAS DA PAZ VELOSO

Conselheira

MARCELA GUAPINDAIA BRAGA REIS

Conselheira

DIEGO LEÃO CASTELO BRANCO

Conselheiro

**\* REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE 34.216, DO DIA 14.05.2020.**

**Protocolo: 547562**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2020/302559.**

Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO – DECRETO 609/2020 de 16.03.2020; SOLICITAÇÃO CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.

Interessado: INSTITUTO OLHOS FÁBIO VIEIRA

Trata-se de análise da solicitação, via e-mail, de representante legal do Instituto de Olhos Fabio Vieira, que requer o encaminhamento de cópia integral dos autos administrativos n. 2020/302559, que versa sobre o andamento da instauração da Ordem de Serviço nº 10/2020, o qual apura, administrativamente, possíveis irregularidades na contratação do Instituto de Olhos Fábio Vieira S/S pela Secretaria de Estado de Saúde do Pará, na atuação no programa do PROPAZ – Caravana da Catarata.

Considerando o disposto no Decreto n.º 609 de 16.03.2020 em seu artigo 2º, inciso IV e VII, in verbis:

Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

VII - todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, e, especificamente do DETRAN/PA, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos, bem como de entrega e bloqueio de CNH;

Considerando, ainda, todas as medidas que estão sendo adotadas pelo Governo do Estado do Pará, a fim de evitar a disseminação do vírus - Covid 19, esta Auditoria Geral do Estado – AGE entende que o atual cenário impõe severas restrições. Dessa maneira, uma vez que o acesso as repartições públicas e aos seus documentos se encontram limitados, restam-se influenciados, de igual modo, os prazos impostos pela administração.

São os fatos que mereceram destaque.

Diante de todo o exposto, com fundamento no Decreto n.º 609 de 16.03.2020 em seu artigo 2º, inciso IV e VII, a Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE, ratifica a determinação de que os prazos estão suspensos – e não interrompidos, no âmbito da administração pública, pelo período que o Decreto se encontrar vigente.

Igualmente, em virtude de o representante legal comprovar, por meio de instrumento de procuração, bem como demais documentos, que está apto a se manifestar no processo em epígrafe, não vislumbro óbice no encaminhamento de cópia integral dos autos administrativos n.º 2020/302559, conforme solicitado pela sua defesa.

Belém, 19 de maio de 2020.

RADMILA CASTELLO

Assessora Jurídica – Asjur/AGE

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor-Geral do Estado

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2020/304789.**

Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO – DECRETO 609/2020 de 16.03.2020; SOLICITAÇÃO CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.

Interessado: JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL

Trata-se de análise das solicitações, via e-mail, do Sr. José Gaudenço Barrio Menescal, onde requer, dentre outros, o encaminhamento de cópia integral do processo administrativo n. 2018/346157 Setran.

A Auditoria Geral do Estado instaurou a Ordem de Serviço nº 12/2020 AGE-PA, por meio do processo n.º 2020/34789, que apura, administrati-